

**INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 010/2025**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **ENFERMEIRO CENTRO CIRÚRGICO E CME**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 010/2025 do PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 08**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

c) 'a partir de' é uma locução prepositiva: "A partir de" é uma locução prepositiva que indica origem/ ponto de referência.

FONTE: [https://www.dicio.com.br/a-partir-de/?utm\\_source](https://www.dicio.com.br/a-partir-de/?utm_source)

[https://www.normaculta.com.br/locucao-prepositiva/?utm\\_source](https://www.normaculta.com.br/locucao-prepositiva/?utm_source)

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 11

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 12

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 13

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 14

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 15

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 18

**Improcedem as alegações do recorrente.**

III - A anestesia geral é dividida em três tipos: anestesia geral inalatória, anestesia geral intravenosa e anestesia geral balanceada

IV - A fase da indução corresponde ao período compreendido entre a administração de agentes anestésicos até o início do procedimento cirúrgico.

FONTE: CARVALHO, Rachel de; BIANCHI, Estela Regina F. Enfermagem em Centro Cirúrgico e Recuperação. 2. ed. Barueri: Manole, 2016. E-book. p.194. ISBN 9788520451564. Disponível em:

<https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520451564/>.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 19

**Improcedem as alegações do recorrente.**

a) Pré-limpeza: retirada da sujidade visível de instrumentos e materiais.

b) Limpeza: retirada de sujidades orgânicas e inorgânicas, diminuição da carga microbiana presente nos instrumentos e materiais, por meio da utilização de água, produtos e acessórios de limpeza, pela ação mecânica em superfícies internas e externas, de modo a deixar o material ou instrumento seguro para ser manuseado e preparado para as etapas de desinfecção ou esterilização.

c) Desinfecção de nível intermediário: constitui-se em tratamento químico ou físico capaz de destruir microrganismos patogênicos na forma vegetativa, micobactérias e grande parte dos vírus e fungos das superfícies e objetos inanimados.

d) Desinfecção de alto nível: trata-se do processo químico ou físico que destrói a grande maioria dos microrganismos de artigos semicríticos, até mesmo fungos e micobactérias, com exceção de alguns esporos bacterianos.

FONTE: REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (ABNT):

OLIVEIRA, Simone M K.; BITENCOURT, Keyla C B.; FÁVARO, Lenita E.; et al. Centro cirúrgico e CME. Porto Alegre: SAGAH, 2019. E-book. p.17. ISBN 9788595029477. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788595029477/>.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 20

**Improcedem as alegações do recorrente.**

V - A responsabilidade pelo paciente é do médico plantonista e tem início no momento da internação na sala de recuperação, independentemente do fato de o paciente estar acompanhado pelo seu médico assistente.

FONTE: REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (ABNT):

OLIVEIRA, Simone M K.; BITENCOURT, Keyla C B.; FÁVARO, Lenita E.; et al. Centro cirúrgico e CME. Porto Alegre: SAGAH, 2019. E-book. p.24. ISBN 9788595029477. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788595029477/>.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 21

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Todas as afirmativas estão corretas

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (ABNT):

OLIVEIRA, Simone M K.; BITENCOURT, Keyla C B.; FÁVARO, Lenita E.; et al. Centro cirúrgico e CME. Porto Alegre: SAGAH, 2019. E-book. p.86. ISBN 9788595029477. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788595029477/>.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 22

**Improcedem as alegações do recorrente.**

- a) Trauma abdominal penetrante envolvendo o intestino - Ferida contaminada
- b) Excisão e drenagem de um abscesso- Ferida suja ou infectada
- c) Ferida por projétil de arma de fogo no abdome -Ferida suja ou infectada
- d) Apendectomia não perfurada - Feridas limpa contaminada

FONTE: REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (ABNT):

ROTHROCK, Jane C. Alexander - Cuidados de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico. 16. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2021. E-book. p.256. ISBN 9788595158290. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788595158290/>.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 24

**Improcedem as alegações do recorrente.**

- a) O processamento dos matérias na CME ocorre na seguinte sequência de fases: Recepção dos materiais, limpeza, secagem, preparo, desinfecção/esterilização, armazenamento e distribuição.

FONTE: REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (ABNT):

OLIVEIRA, Simone M K.; BITENCOURT, Keyla C B.; FÁVARO, Lenita E.; et al. Centro cirúrgico e CME. Porto Alegre: SAGAH, 2019. E-book. p.104. ISBN 9788595029477. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788595029477/>.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 26

**Improcedem as alegações do recorrente.**

I. “As embalagens utilizadas para a esterilização de produtos para saúde devem estar regularizadas junto à Anvisa, para uso específico em esterilização.”

Apenas embalagens regulamentadas devem ser usadas.

II. “Não é permitido o uso de embalagens de papel kraft, papel-toalha, papel-manilha, papel-jornal e lâminas de alumínio, assim como as embalagens tipo envelope de plástico transparente não destinadas ao uso em equipamentos de esterilização.”

Esses materiais não garantem esterilidade adequada.

III. “A selagem de embalagens tipo envelope deve ser feita por termoseladora ou conforme orientação do fabricante.”

Seguir orientação do fabricante e uso de seladora é exigido.

IV. “Não é permitido o uso de caixas metálicas sem furos para esterilização de produtos para saúde.”

Caixas metálicas sem furos impedem a penetração do agente esterilizante.

V. “É obrigatória a identificação nas embalagens dos produtos para saúde submetidos à esterilização, por meio de rótulos ou etiquetas.”

A identificação é obrigatória para rastreabilidade e segurança.

FONTE: REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (ABNT):

BRASIL . Ministério da Saúde. Resolução - RDC Nº 15, de 15 de março de 2012 . Disponível em:

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015\\_15\\_03\\_2012.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html)

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XI do Edital que rege este PROCESSO SELETIVO. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 05 de setembro de 2025.

**INSTITUTO CONSULPAM**

---

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada  
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz  
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27

**INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 010/2025**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **029 - ENFERMEIRO DO TRABALHO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 010/2025 do PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 11**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## **Questão 12**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 13

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 14

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 15

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XI do Edital que rege este PROCESSO SELETIVO. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 05 de setembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

**INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 010/2025**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **ENFERMEIRO INTENSIVISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 010/2025 do PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 11**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## **Questão 12**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 13

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 14

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 15

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 17

**Improcedem as alegações do recorrente.**

De acordo com a fonte utilizada, o item correto é o item B - Iniciar hipotermia terapêutica com temperatura alvo entre 32°C e 36°C, após estabilização hemodinâmica, sendo os outros itens falsos, pois a - A hiperoxigenação está associada a pior prognóstico; o ideal é manter SpO<sub>2</sub> entre 94% e 98% com a menor FiO<sub>2</sub> possível; c - A gasometria arterial é essencial para guiar ventilação e perfusão; d - Sedação profunda prolongada pode mascarar sinais neurológicos e não é indicada sem justificativa clínica; Fonte: Amorim, E. D. Prognóstico Neurológico Pós Parada Cardiorrespiratória. Trabalho de Conclusão de Residência Médica, Porto Alegre, 2025. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/288719/001243243.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

**Gabarito mantido.**  
**INDEFERIDO**

## Questão 18

**Improcedem as alegações do recorrente.**

De acordo com a fonte utilizada, o item correto é o item D – Amiodarona, a amiodarona é um antiarrítmico classe III que ajuda a restaurar o ritmo cardíaco normal, sendo os outros itens falsos, pois a - A atropina é usada em casos de bradicardia sintomática, mas não é indicada para FV refratária; b - O magnésio é usado para tratar hipomagnesemia, mas não é indicado para FV refratária; c - A lidocaína é um antiarrítmico classe Ib que pode ser usado em alguns casos de arritmias ventriculares, mas não é a primeira escolha para FV refratária.

Fonte: American Heart Association. (2020). Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. Disponível em: [https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts\\_2020ECCGuidelines\\_Portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts_2020ECCGuidelines_Portuguese.pdf) European Resuscitation Council. (2021). Guidelines for Resuscitation. Protocolos de Suporte Avançado de Vida, SAMU, 2016. Disponível em: [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_suporte\\_avancado\\_vida.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf).

**Gabarito mantido.**  
**INDEFERIDO**

## Questão 28

**Improcedem as alegações do recorrente.**

De acordo com a Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), a ventilação protetora é uma estratégia utilizada na ventilação mecânica (VM) para proteger os pulmões de danos adicionais durante a VM de pacientes com Síndrome da Angústia Respiratória Aguda ou Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo (SARA). Consiste em limitar o volume corrente (VC) e a pressão de platô, evitar lesões pulmonares induzidas pela VM e outras complicações como barotrauma ou volutrauma. A VM protetora é usualmente definida como uso de baixo VC (4-8ml/kg de peso predito) e limitação da pressão de platô em 30 cmH<sub>2</sub>O. Recomenda-se considerar os seguintes modos ventilatórios: No início (primeiras 12 horas) do ajuste da VM em pacientes com SARA, são recomendados modos controlados como volume controlado (VCV) ou pressão controlada (PCV). Sugere-se Volume corrente (VC) ajustado em 4-8ml/kg (considerando-se peso predito). Além disso, sugere-se iniciar com 6ml/kg de peso predito e ajustar, conforme a pressão de platô, PaCO<sub>2</sub> e pH. Para se obter o peso predito (predicted body weight) recomenda-se o uso das seguintes fórmulas:

- Homens:  $50 + 0,91 \times (\text{altura em cm} - 152,4)$

- Mulheres:  $45,5 + 0,91 \times (\text{altura em cm} - 152,4)$

Portanto, ARDSNet/AMIB recomendam VC inicial = 6 mL/kg de peso corporal previsto (PBW), podendo variar 6–8 mL/kg, com Pplat ≤ 30 cmH<sub>2</sub>O.

REFERÊNCIAS:

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Orientações Práticas em Ventilação Mecânica AMIB e SBPT. Rio de Janeiro: Universo DOC, 2023. Disponível em: [https://d1xe7tfg0uwul9.cloudfront.net/amib-portal/wp-content/uploads/2024/09/12100249/Orientacoes-Praticas-de-Ventilacao-Mecanica-Interativo-SET-11-1.pdf?utm\\_source=chatgpt.com](https://d1xe7tfg0uwul9.cloudfront.net/amib-portal/wp-content/uploads/2024/09/12100249/Orientacoes-Praticas-de-Ventilacao-Mecanica-Interativo-SET-11-1.pdf?utm_source=chatgpt.com). Acesso em: 07 ago. 2025.

VIANA, Renata Andréa Pietro Pereira; TORRE, Mariana (Orgs.). Enfermagem em terapia intensiva: práticas integrativas. Barueri, SP: Manole, 2017.

VIANA, Renata Andréa Pietro Pereira; RAMALHO NETO, José Melquiades (Orgs.). Enfermagem em terapia intensiva: práticas baseadas em evidências. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2021. ISBN 978-65-5586-354-3

CONTEÚDO: Paciente com problemas respiratórios.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XI do Edital que rege este PROCESSO SELETIVO. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 05 de setembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

**INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 010/2025**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 010/2025 do PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 11**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## **Questão 12**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 13

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 14

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 15

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XI do Edital que rege este PROCESSO SELETIVO. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 05 de setembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

**INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 010/2025**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **ENFERMEIRO OBSTETRA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 010/2025 do PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 11**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## **Questão 12**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 13

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 14

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 15

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XI do Edital que rege este PROCESSO SELETIVO. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 05 de setembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

**INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 010/2025**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **037 - CIRURGIÃO DENTISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 010/2025 do PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 08

**Improcedem as alegações do recorrente.**

c) 'a partir de' é uma locução prepositiva: "A partir de" é uma locução prepositiva que indica origem/ ponto de referência.

FONTE: [https://www.dicio.com.br/a-partir-de/?utm\\_source](https://www.dicio.com.br/a-partir-de/?utm_source)

[https://www.normaculta.com.br/locucao-prepositiva/?utm\\_source](https://www.normaculta.com.br/locucao-prepositiva/?utm_source)

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 11

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 12

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 13

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 14

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 15

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 19

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Osso de rebordos desdentados: Verdadeiro. É uma fonte clássica de osso autógeno para enxertos.

Osso removido dos maxilares com trefina, sem danificar as raízes: Verdadeiro. Procedimento utilizado em cirurgias ortognáticas ou de implantes; mantém a vitalidade das estruturas adjacentes.

Osso neoformado em feridas especialmente criadas para o propósito do enxerto: Verdadeiro. Conhecido como osso regenerado em leito cirúrgico; usado para enxertos autógenos.

Osso removido durante osteoplastia: Verdadeiro. Osso obtido durante remodelação óssea também pode ser reaproveitado para enxerto.

FONTE:

[cielo.br/j/rcbc/a/yHWzyxt3TLzcQPjtrGVkNqm/?format=pdf&lang=pt&utm\\_source](https://cielo.br/j/rcbc/a/yHWzyxt3TLzcQPjtrGVkNqm/?format=pdf&lang=pt&utm_source)

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 22

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O peróxido de carbamida é o agente clareador mais usado em casa.

Para segurança e eficácia, a concentração recomendada é 10% a 16%, geralmente aplicado em moldeiras por algumas horas ao dia.

Concentrações maiores (acima de 16–20%) podem aumentar sensibilidade dental e risco de irritação gengival.

FONTE:

[https://fgmdentalgroup.com/produtos-clareadores/whiteness-](https://fgmdentalgroup.com/produtos-clareadores/whiteness-perfect/?utm_source)

[perfect/?utm\\_source](https://fgmdentalgroup.com/produtos-clareadores/whiteness-perfect/?utm_source)

[https://www.clareadordental.net.br/whiteness-perfect-10-16-ou-22-qual-a-diferenca-](https://www.clareadordental.net.br/whiteness-perfect-10-16-ou-22-qual-a-diferenca-e-como-)

[escolher/?srsltid=AfmBOopXj7Nu0j3T5mB1NJ3Yx4XlxK29l6wLK6xhbu341qB55Zfgm6S](https://www.clareadordental.net.br/whiteness-perfect-10-16-ou-22-qual-a-diferenca-e-como-escolher/?srsltid=AfmBOopXj7Nu0j3T5mB1NJ3Yx4XlxK29l6wLK6xhbu341qB55Zfgm6SD&utm_source=)

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 23

### **Improcedem as alegações do recorrente.**

Recurso não aceito, pois segundo Baratieri , na colagem de fragmento dental, pela técnica de colagem com guia de acrílico, os procedimentos adesivos devem ser executados separadamente, inicialmente no fragmento e, na sequência, no remanescente dental. Após o condicionamento ácido, o “sistema adesivo é aplicado, de acordo com suas instruções, entretanto, não é fotopolimerizado.” Ademais, segundo o mesmo autor, deverá haver até mesmo uma proteção da ação da luz , nos locais em que já foram aplicados o sistema adesivo, para prevenir uma polimerização precoce da camada adesiva, pois caso esta camada “fosse polimerizada, tanto no fragmento como no remanescente dental, a espessura das películas adesivas poderiam impedir a correta adaptação entre eles, durante a colagem”.

Portanto, terminados os procedimentos adesivos, aplica-se um compósito (esteticamente compatível com o esmalte) sobre o fragmento e, em seguida, leva-se o conjunto guia/fragmento à posição, estabilizando-o por pressão digital. Remove-se os excessos de resina composta, e SOMENTE NESTE MOMENTO, a fotopolimerização deverá ser executada. “A seguir, a guia de acrílico é deslocada para incisal e removida.” Referência: Odontologia Restauradora – Fundamentos e Técnicas – Baratieri at al. Vol 1 ( pg 268 a 271)

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 29

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Recurso recusado, pois os procedimentos citados, na situação clínica hipotética, “ aplicação tópica de flúor” e a “ restauração com resina composta” devem ser considerados como ações pertencentes à “ Prevenção Secundária “, já que se tratam de tratamentos precoces em doença já instalada. A doença cárie manifesta-se clinicamente, em seu estágio inicial, como uma mancha branca, podendo evoluir até a formação de uma cavidade dentária.

Referência : Política Nacional de Saúde Bucal : ações estratégicas para implementar as diretrizes da Lei n.º 14.572/23 / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária. – 1. ed. atual. – . Brasília : Ministério da Saúde, 2025.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XI do Edital que rege este PROCESSO SELETIVO. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 05 de setembro de 2025.

**INSTITUTO CONSULPAM**

**INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**  
**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 010/2025**

**I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **038 - ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 010/2025 do PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS**  
**ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## Questão 06

### **Improcedem as alegações do recorrente.**

Frase: “É preciso garantir o fortalecimento das brigadas florestais.”

O verbo principal é “é”, verbo de ligação.

A estrutura “é preciso” indica necessidade, e o que se precisa é “garantir o fortalecimento das brigadas florestais”.

Nesse caso, a oração “garantir o fortalecimento das brigadas florestais” funciona como sujeito da oração impessoal “é preciso”.

FONTE: [https://blog.flaviarita.com/entenda-a-sintaxe-do-periodo-composto/?utm\\_source](https://blog.flaviarita.com/entenda-a-sintaxe-do-periodo-composto/?utm_source)

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 11

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 12

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 13

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XI do Edital que rege este PROCESSO SELETIVO. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 05 de setembro de 2025.

**INSTITUTO CONSULPAM**

## **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 010/2025**

### **I - DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **039 - ENFERMEIRO SCIH**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 010/2025 do PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.

### **II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

## **Questão 11**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## **Questão 12**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 13

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 14

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 15

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a questão apresenta erro material. A mesma será anulada.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## Questão 21

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Artigos críticos: entram em contato com sangue ou tecido estéril → devem ser esterilizados obrigatoriamente.

Artigos semicríticos: entram em contato com mucosas ou pele não íntegra → exigem desinfecção de alto nível ou esterilização.

Artigos não críticos: entram em contato apenas com pele íntegra → desinfecção de baixo nível é suficiente.

FONTE:

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015\\_15\\_03\\_2012.html?utm\\_source](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html?utm_source)

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XI do Edital que rege este PROCESSO SELETIVO. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 05 de setembro de 2025.

**INSTITUTO CONSULPAM**